



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 222/04-SMG, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção e Igualdade Social, dando nova redação ao Artigo 3º e acrescenta o art. 27-B, à Lei n.º 055/01-SMG, de 03 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei n.º 055/01-SMG, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo:

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-
- IX-
- X-
- XI-
- XII-
- XIII-
- XIV- Secretaria Municipal Especial de Políticas de Promoção e Igualdade Social.

Art. 2º - Fica acrescentado o art. 27-B, à referida Lei:

“Art. 27-B - À Secretaria Especial de Políticas de Promoção e Igualdade Social compete:

- a gestão de uma política que promova a igualdade racial, com a redução das desigualdades existentes no Brasil, com ênfase na população negra;
- promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 222/04-SMG, DE 15 DE ABRIL DE 2004

- articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados”.

Art. 3º - A letra “A” – Cargos de Secretários Municipais, do anexo I, da Lei nº 055/01-SMG, de 03.12.2001, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A –Cargos de Secretários Municipais

NOME	QUANTITATIVO
I.....	
II.....	
III.....	
IV.....	
V.....	
VI.....	
VII.....	
VIII.....	
IX.....	
X.....	
XI.....	
XII.....	
XIII.....	
XIV-Secretário Municipal Especial de Políticas de Promoção e Igualdade Social	01

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2004.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra

Mara Cristina A. R. Muniz
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação